



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 072/2008

Erechim, 20 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei n° 064/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 04 Médicos Comunitários, e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O Município de Erechim homologou, neste último dia 06 de junho de 2008, Concurso Público nº 006/08 para provimento de diversos cargos efetivos no quadro do Município. Entre eles, o cargo de Médico Comunitário.

Informamos que já foram nomeados todos os Médicos Comunitários do banco de concursados, sendo que os primeiros classificados optaram pela segunda chamada, o que será feito nos próximos dias. Pelo conhecimento e experiência que essa administração possui, a expectativa é de que esses Médicos, que optaram pela segunda chamada, não queiram assumir novamente, o que nos causaria sérios problemas quanto ao atendimento dessa área da saúde que é de suma importância para os munícipes. Além disso, a demanda por esse serviço é grande, o que causa a necessidade de contratação de profissionais superior ao número do banco de concursados desta Prefeitura.

Devido ao planejamento e estruturação do Município, e visando para que o mesmo não fique sem cobertura de Médicos Comunitários, estamos nos prevenindo com o presente Projeto de Lei, para que possamos ter amparo legal para a continuação da prestação dos serviços, caso os Médicos convocados em segunda chamada não assumam o cargo.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 064/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 04 Médicos Comunitários, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, até 04 (quatro) Médicos Comunitários.

§ 1.º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período.

§ 2.º A carga horária para os Médicos Comunitários será de 40 horas, com remuneração de R\$ 6.993,70 (seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

§ 3.º A presente contratação temporária será imediatamente rescindida, antes de findo o prazo supra, caso ocorra homologação de concurso público, com candidatos aprovados para este cargo, e estes, fora do período de vedação imposto pela legislação eleitoral, sejam nomeados e ingressem no exercício do cargo.

Art. 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Médico Comunitário estão previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para os mesmos cargos.

Art. 3.º A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal